



Portaria do Instituto Oswaldo Cruz

PORTARIA Nº 79, de 02 de outubro de 2025

A Diretora do Instituto Oswaldo Cruz, no uso das suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 3.426, de 07.12.2021.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Tornar público o regulamento do Programa de Pós-Doutorado de Curta e Longa duração do Instituto Oswaldo Cruz.

2.0 - OBJETIVO

Formalizar o ingresso de profissionais na instituição para a realização de Pós-Doutoramento de curta ou longa duração no IOC.

3.0 - PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

3.1 Regulamentação:

Artigo 1º. Conceituação de Estágio de Pós-Doutorado ou Estágio Pós-Doutoral:

§ 1º. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC) acompanha a definição da Portaria da Presidência 073/2003-PR de 24/04/2003, que entende o Estágio de Pós-Doutorado como uma atividade de cooperação e atualização entre pesquisadores, não tendo, por isso, o caráter de curso, ou a figura de orientador e de aluno. Deste modo, este Estágio representa uma interseção entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão da FIOCRUZ, esperando-se que o Pós-Doutorando aproveite e participe ativamente desses vários contextos.

§ 2º. Estágios de Pós-Doutorado não são títulos: são estágios de pesquisa, como preconizado pela CAPES, pelo CNPq, pela FAPERJ, pela FAPESP e outras agências que fomentam o Pós-Doutorado com bolsas de diferentes naturezas.

§ 3º. Todo Estágio de Pós-Doutorado é considerado Estágio de Formação Permanente, uma vez que a Formação Inicial é conferida pela Graduação; a, Formação Continuada envolve as atividades de ensino após a graduação, com duração definida e utiliza metodologia tradicional, tais como as Pós-graduações (cursos que titulam, como pós- graduação lato e stricto sensu), segunda graduação e cursos livres. Assim, a terminologia para registro curricular dos estágios pode ser “Estágio de Pós-Doutorado” ou “Estágio de Formação Permanente”, ambas com o mesmo significado.

§ 4º. O IOC entende como Profissional em Estágio de Pós-Doutorado, também chamado pela CAPES e demais agências de fomento de “Pós-Doc”, aquele que realiza projeto(s) de pesquisa, sob supervisão de um profissional Doutor servidor da Fiocruz ou que tem vínculo formal com o IOC, vivenciando formação Pós-doutoral como uma atividade de cooperação e atualização entre pesquisadores, representando uma inserção entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão do IOC, incluindo processos formativos que ocorrem em associação com a pesquisa desde a iniciação científica ao doutorado.

§ 5º. O IOC pratica as orientações da CAPES para registro do Pós-Doc no menu específico da Plataforma Sucupira que está ativo desde 17/4/2019, com o objetivo de identificar as pessoas que possuem título de Doutor vinculados aos programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou instituição internacional afim, e acompanhar suas atividades em Programas de Pós-graduação do Instituto, independente de serem bolsistas ou não.

Artigo 2º. Objetivos do Estágio de Pós-Doutorado no IOC:

§ 1º. O Estágio de Pós-Doutorado no IOC tem por objetivo formalizar o ingresso de profissionais na instituição que busquem em nossos laboratórios, a consolidação e atualização de seus conhecimentos, e/ou a reorientação de sua linha de pesquisa. No IOC, os Pós-Doutores podem, ainda atuar em Programa de Pós-graduação em atribuições que requerem o título de Doutor: orientação ou co-orientação em projetos de pesquisa ou extensão, colaborador, coordenador, professor ou monitor em disciplina, em processo seletivo ou banca examinadora, ou outras atividades previstas nos regulamentos e demais normativas/critérios estabelecidos em cada programa.

§ 2º. O ingresso do Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutorado do IOC não configura vínculo empregatício com a Instituição, sendo regida pelo regulamento institucional.

§ 3º. O Estágio de Pós-Doutorado pressupõe um projeto de pesquisa para o Pós-Doc, e é definido como um estágio de trabalho em pesquisa, vinculado a um laboratório, programa de pesquisa ou ensino ou departamento, segundo a estrutura da instituição, com cronograma para início, meio e fim do projeto. Como estágio, ao completar o tempo do projeto, a pessoa faz jus à uma declaração de finalização do estágio emitida pelo Programa de Estágio Curricular, Iniciação científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC. Tal declaração não constitui título, diferindo, portanto, dos títulos de mestrado e de doutorado que são regulamentados pelo Ministério da Educação.

Artigo 3º. Fomento e bolsas:

§ 1º. Não há previsão orçamentária, neste regulamento, para o pagamento de bolsa de Pós-Doutorado e nem financiamento dos projetos a serem desenvolvidos. Chamadas específicas poderão ser realizadas dependendo da disponibilidade de recursos.

§ 2º. Os Estágios de Pós-Doutorado podem receber bolsas de diferentes agências, nacionais ou estrangeiras, que serão regidas pelos respectivos editais de concessão.

Artigo 4º. Fluxo de entrada e saída do Programa:

§ 1º. O fluxo de implementação ao Programa de Pós-Doutorado do IOC será contínuo, com entrada obrigatória do Profissional em Estágio de Pós-Doutorado através do Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC. Toda documentação digitalizada deverá ser encaminhada para o e-mail: posdoc@ioc.fiocruz.br, indicando como assunto “Profissional em Estágio de Pós-Doutorado”.

§ 2º. O Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC será responsável por verificar toda a documentação exigida para inscrição do Profissional no Programa de Estágio de

Pós-doutorado, e pela inserção do estagiário na plataforma Coleta-IOC e encaminhamento para emissão de crachá (identificação funcional (foto); controle de acesso (sem foto) e e-mail institucional, mediante entrega da Declaração de Participação no QBA/On-line, caso seja exigida.

§ 3º. O Pós-Doc poderá solicitar vínculo a apenas um dos Programas de Pós-graduação stricto e Lato sensu do IOC onde atua seu supervisor e deverá estar dentro das normas e critérios do Programa de Pós-graduação, bem como da Área da CAPES no programa ao qual será vinculado.

§ 4º. O desligamento do Pós-doutorando deverá ser comunicado imediatamente, pelo supervisor e Pós-doc, ao Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC, independente de solicitação de declaração.

Artigo 5º. Benefícios e relações laborais:

§ 1º. O Pós-Doc será incluído na apólice do seguro de vida comum aos alunos de Pós-graduação Stricto e Lato sensu do IOC, exceto aqueles com vínculo laboral com a Fiocruz ou com vínculo empregatício em qualquer Instituição pública ou privada.

Artigo 6º. Requisitos e condições para Supervisor e para Candidato a ingresso no Programa:

§ 1º. Para o supervisor

1. Ser doutor servidor ou ter vínculo formal com o IOC, ser cadastrado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq; publicação compatível para indicação de alunos de PG aos processos seletivos do PPG do IOC ao qual o candidato a supervisor estiver vinculado";

2. Ter orientado pelo menos um aluno de doutorado com tese defendida, nos últimos 4 anos a contar pela data de inscrição do Pós-doutorando;

3. Estar vinculado a uma linha de pesquisa da Fiocruz em área do conhecimento definida e compatível com o projeto a ser desenvolvido pelo Pós-Doc ;

4. Ter experiência na área correlata do projeto do Pós-doc, nos últimos 4 anos a contar pela data de inscrição do Pós- Doutorando. Acordar com o Pós-Doc o seu projeto, o seu plano de trabalho (atividades, carga horária e local de realização das atividades) e o número e formato de relatórios que deverão ser entregues, como forma de acompanhamento de acordo com as exigências de cada agência de fomento.

§ 2º. Para o candidato **COM** bolsa

1. As atividades de pesquisa de Pós-Doutorado poderão ser realizadas em regime parcial ou integral, observadas as exigências da agência de fomento e regulamentos do programa onde for vinculado;

2. O IOC incentiva fortemente que o bolsista Pós-Doc solicite vínculo a um dos Programas de Pós-graduação do IOC;

3. O Pós-Doc, quando vinculado a um dos Programas de Pós-graduação do IOC, poderá ser convidado e deverá participar de eventos institucionais e das atividades de ensino como, disciplinas, bancas, seminários, RAIC, ciclos de debates, e aquelas especificadas nos regulamentos de cada programa vinculado, a não ser que tenha uma justificativa que o impossibilite de aceitar o convite;

4. A entrega de relatórios (número e prazos) é definida e acordada com supervisor;

5. O Pós-Doc deverá mencionar obrigatoriamente o IOC, e o Laboratório ao qual se vinculou, como um dos locais de realização dos trabalhos que venham a ser publicados (produção científica, técnica, artística ou cultural);

A seguinte documentação digitalizada deverá ser encaminhada ao Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC no momento da implementação da bolsa: **(a)** formulário de inscrição **(anexo I)**, **(b)** cópia do termo de compromisso gestão da propriedade intelectual **(anexo II)** e da carta compromisso **(anexo III)**, **(c)** cópia digitalizada de documento de identificação RG e CPF, **(d)** foto tamanho 3x4 (foto digital deve ser no formato de uma foto 3X4 com fundo branco identificada com o nome), **(e)** cópia digitalizada do comprovante do título de Doutor, **(f)** cópia digitalizada do CV Lattes, **(g)** carta digitalizada dosupervisor do estágio solicitando cadastro ao Programa de Pós-doutorado, com anuência do chefe do laboratório, e em caso de projeto de Rede com anuência do coordenador de Rede, informando sobre a existência de condições físicas e materiais para a realização do projeto, **(h)** quando desejado, carta digitalizada do supevisor do estágio solicitando o vínculo do bolsista a um dos Programas de Pós-graduação do Instituto, indicando motivos e relevância do mesmo, **(i)** cópia digitalizada do termo de outorga ou aceitação de bolsa e **(j)** candidatos com bolsas específicas da modalidade de bolsa Pós-doc devem encaminhar plano de trabalho incluindo título, resumo, palavras-chave e atividades a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa, ensino ou extensão e **(k)** candidatos ao vínculo de Pós-doc que tenham bolsas de outras modalidades devem encaminhar o projeto de pesquisa, ensino ou extensão para análise do pedido que será realizada por 2 ad hocs indicados pelo Programa de Pós-graduação ao qual foi solicitado o vínculo do projeto, e o parecer final será encaminhado à coordenação do Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC.

§ 3º. Para o candidato **SEM** bolsa

1. Um Pós-Doc pode atuar em um projeto SEM bolsa, desde que obrigatoriamente apresente seu título de Doutor emitido por um Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC e seja vinculado a um Programa de Pós-graduação do Instituto;

2. Ter qualificação, experiência e produção científica, cultural ou tecnológica comprovada nos últimos 4 anos em sua área de atuação;

3. As atividades de pesquisa de Pós-Doutorado poderão ser realizadas em regime parcial ou integral, observadas as exigências do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado;

4. A entrega de relatórios (número e prazos) é definida e acordada com supervisor;

5. O Pós-Doc, quando convidado, deverá participar de eventos institucionais e das atividades de ensino como, disciplinas, bancas, seminários, RAIC, ciclos de debates, projetos de extensão e aquelas especificadas no regulamento do respectivo programa em que esteja vinculado, a não ser que tenha uma justificativa que o impossibilite de aceitar o convite;

6. O Pós-Doc deverá mencionar obrigatoriamente o IOC, e o Laboratório ao qual se vinculou, como um dos locais de realização dos trabalhos que venham a ser publicados (produção científica, técnica, artística ou cultural);

7. No caso do candidato ser servidor ou terceirizado do IOC ou da Fiocruz, o estágio de Pós-Doutorado será permitido somente em laboratório diferente daquele ao qual está vinculado. Deverá haver anuência da chefia do laboratório de origem e a concordância da chefia do laboratório de destino;

8. Solicitar **obrigatoriamente** vínculo a um dos Programas de Pós-graduação do IOC através da seguinte documentação digitalizada que deverá ser encaminhada ao Programa de Estágios do IOC: **(a)** formulário de inscrição (**anexo I**), **(b)** cópia digitalizada do projeto de pesquisa, ensino ou extensão (máximo 20 páginas), **(c)** cópia do termo de compromisso gestão da propriedade intelectual (**anexo II**) e da carta compromisso (**anexo III**), **(d)** cópia digitalizada do termo de adesão (**anexo IV**), **(e)** comprovante de afastamento remunerado para Profissional com vínculo empregatício em outra Instituição ou declaração de autonomia financeira, **(f)** cópia digitalizada de documento de identificação RG e CPF, **(g)** foto tamanho 3x4 (foto digital deve ser no formato de uma foto 3X4 com fundo branco identificada com o nome), **(h)** cópia digitalizada do comprovante do título de Doutor, **(i)** cópia digitalizada do CV Lattes e **(j)** carta digitalizada do supervisor pelo estágio, com anuência do chefe do laboratório, e em caso de Projeto de Rede com anuência do coordenador da Rede, formalizando o pedido de cadastro e vínculo do Profissional em um dos Programas de Pós- graduação do IOC, indicando a relevância do mesmo e declarando a existência de condições físicas e materiais para a realização do projeto;

9. A análise do pedido será realizada por 2 ad hocs indicados pelo Programa de Pós-graduação ao qual foi solicitado o vínculo do projeto, e o parecer final será encaminhado à coordenação do Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento do IOC;

10. As atividades realizadas pelo(a) Pós-Doc, sem bolsa de agências de fomento e com outros vínculos institucionais, não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz), nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 7º. Vigência do Estágio de Pós-Doutorado:

§ 1º. A duração no Programa de Pós-Doutorado do IOC será estabelecida pelas agências que fomentam o Pós-Doutorado, pela coordenação do programa de Pós-graduação ou pelo grupo de pesquisa ao qual o pós-doutorando está vinculado, devendo, porém ser de no mínimo três (03) meses para que seja concedida a declaração pelo Programa de Pós-Doutorado do IOC.

§ 2º. O Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento fará o acompanhamento anual da permanência do Pós-doutorando no programa através de formulário de atualização anual de dados (**anexo V**).

Artigo 8º. Declaração de Conclusão de Estágio de Pós-Doutorado:

§ 1º. Para o Pós-Doc **COM** ou **SEM** bolsa

Será emitida Declaração de Conclusão ou em Andamento pelo Programa de Estágio Curricular, Iniciação Científica e Tecnológica e Pós-doutoramento, com a assinatura da Direção do IOC, após o envio de um relatório simplificado das atividades exercidas durante o estágio (cerca de 4 mil caracteres) (**Anexo VI**), e de uma carta digitalizada do supervisor do estágio, com anuência do chefe do laboratório, e em caso de Projeto de Rede com anuência do coordenador da Rede, aprovando a emissão da declaração de conclusão de Pós- Doc.

Artigo 9º. Disponibilidade dos formulários:

Todos os anexos (I ao VI) citados na Portaria, bem como demais informações, estão disponíveis no site do Programa de Pós-doutorado através do link: [Programa de Pós-Doutorado | Instituto Oswaldo Cruz \(fiocruz.br\)](http://Programa de Pós-Doutorado | Instituto Oswaldo Cruz (fiocruz.br)).

Artigo 10º. Casos omissos:

Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão do Programa de Estágios do IOC.

4.0 VIGÊNCIA

A presente portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALTERA A PORTARIA 38/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 03/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5484330** e o código CRC **DF57F109**.